



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.624

João Pessoa - Quarta-feira, 23 de Maio de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.317 DE 22 DE MAIO DE 2018

Altera o Anexo Único do Decreto nº 27.556, de 1º de setembro de 2006, que dispõe sobre a uniformização e disciplina a emissão, a escrituração, a manutenção e a prestação das informações dos documentos fiscais emitidos em via única por sistema eletrônico de processamento de dados para contribuintes prestadores de serviços de comunicação e fornecedores de energia elétrica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 29/18, **DECRETA:**

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 27.556, de 1º de setembro de 2006, passa a vigorar com nova redação dada aos seguintes itens:

I - 2.1.2:

“2.1.2 Numerar os documentos fiscais em ordem crescente e consecutiva de 000.000.001 a 999.999.999, de forma contínua, sem intervalo ou quebra de sequência de numeração, devendo ser reiniciada a numeração, em novo volume de mesmo modelo, série e período de apuração, quando atingido este limite (Convênio ICMS 29/18);”;

II - 4.1.3:

“4.1.3. Tamanho do registro: 425 bytes para o arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL, 287 bytes para o arquivo de DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL, 331 bytes para o arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL e 1.335 bytes para o arquivo CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO, acrescidos de CR/LF (Carriage Return/Line Feed) ao final de cada registro (Convênio ICMS 29/18);”;

III - 5.2.4.1.5:

“5.2.4.1.5. Nas hipóteses de situação “R” ou “C”, deve ser preenchido o campo 34 - “Informações Adicionais” (item 5.2.5.10) (Convênio ICMS 29/18);”;

IV - 5.2.5.2:

“5.2.5.2. Campo 26 - Em se tratando de plano de prestação de serviço telefônico corporativo, familiar ou similares, informar o número do terminal telefônico principal do plano. Informar a localidade de registro e o número no formato “LLNNNNNNNN”, onde “LL” é o código da localidade e “NNNNNNNN”, o número de identificação do terminal telefônico principal. No caso de número de identificação do terminal com 9 (nove) dígitos, utilizar o formato “LLNNNNNNNN”. Para planos individuais e nota fiscal modelo 6, o campo deve ser preenchido com brancos. A seguir, exemplo hipotético de preenchimento dos campos dos registros mestre referentes a um plano corporativo composto por 4 terminais telefônicos, sendo que o primeiro é o terminal principal e os demais terminais vinculados. O quinto registro refere-se a um terminal telefônico de plano individual, não relacionado com os anteriores (Convênio ICMS 29/18):

TERMINAL	CAMPO 22 DO REGISTRO MESTRE	CAMPO 26 DO REGISTRO MESTRE
(11)95555-0001	11955550001	11955550001
(11)95555-0002	11955550002	11955550001
(11)95555-0003	19555550003	11955550001
(11)95555-0004	11955550004	11955550001
(11)99999-1234	11999991234	

”;

V - 8.1:

“8.1. Para cada volume, o Programa Validador de Arquivos criará um arquivo de controle e identificação, que será composto por um único registro, com as seguintes informações (Convênio ICMS 29/18):

CCampo n°	Conteúdo	TTamanho	PPosição		FFormato
			IInicial	FFinal	
11	CNPJ	118	11	118	XX
22	IE	115	119	333	XX
33	Razão Social	550	334	883	XX
44	Endereço	550	884	1133	XX
55	CEP	99	1134	1142	XX
66	Bairro	330	1143	1172	XX
77	Município	330	1173	2202	XX
88	UF	22	2203	2204	XX
99	Responsável pela apresentação	330	2205	2234	XX
110	Cargo	220	2235	2254	XX
111	Telefone	112	2255	2266	XX
112	E-mail	440	2267	3306	XX
113	Quantidade de registros do arquivo Mestre do Documento Fiscal	77	3307	3313	NN

114	Quantidade de notas fiscais canceladas	77	3314	3320	NN
115	Data de emissão do primeiro documento fiscal	88	3321	3328	NN
116	Data de emissão do último documento fiscal	88	3329	3336	NN
117	Número do primeiro documento fiscal	99	3337	3345	NN
118	Número do último documento fiscal	99	3346	3354	NN
119	Valor Total (com 2 decimais)	114	3355	3368	NN
220	BC ICMS (com 2 decimais)	114	3369	3382	NN
221	ICMS (com 2 decimais)	114	3383	3396	NN
222	Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)	114	3397	4410	NN
223	Outros valores que não compõe a BC do ICMS (com 2 decimais)	114	4411	4424	NN
224	Nome do Arquivo Mestre do Documento Fiscal	440	4425	4464	XX
225	Status de retificação ou substituição do arquivo	11	4465	4465	XX
226	Código de Autenticação Digital do arquivo Mestre do Documento Fiscal	332	4466	4497	XX
227	Quantidade de registros do arquivo Item de Documento Fiscal	99	4498	5506	NN
228	Quantidade de itens cancelados	77	5507	5513	NN
229	Data de emissão do primeiro documento fiscal	88	5514	5521	NN
330	Data de emissão do último documento fiscal	88	5522	5529	NN
331	Número do primeiro documento fiscal	99	5530	5538	NN
332	Número do último documento fiscal	99	5539	5547	NN
333	Total (com 2 decimais)	14	5548	5561	NN
334	Descontos (com 2 decimais)	114	5562	5575	NN
335	Acréscimos e Despesas Acessórias (com 2 decimais)	114	5576	5589	NN
336	BC ICMS (com 2 decimais)	114	5590	6603	NN
337	ICMS (com 2 decimais)	114	6604	6617	NN
338	Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)	114	6618	6631	NN
339	Outros valores que não compõem a BC do ICMS (com 2 decimais)	114	6632	6645	NN
440	Nome do Arquivo Item do Documento Fiscal	440	6646	6685	XX
441	Status de retificação ou substituição do arquivo	11	6686	6686	XX
442	Código de Autenticação Digital do arquivo Item de Documento Fiscal	332	6687	7718	XX
443	Quantidade de registros do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal	77	7719	7725	NN
444	Nome do Arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal	440	7726	7765	XX
445	Status de retificação ou substituição do arquivo	11	7766	7766	XX
446	Código de Autenticação Digital do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal	332	7767	7798	XX
447	Versão do programa Validador utilizado na validação	33	7799	8801	NN
448	Chave de Controle do Recibo de Entrega	66	8802	8807	XX
449	Quantidade de Advertências encontradas	99	8808	8816	NN
550	Referência	44	8817	8820	NN
551	Modelo	22	8821	8822	NN
552	Série	33	8823	8825	XX
553	Volume	33	8826	8828	XX
554	Situação_Versão	33	8829	8831	XX
555	Nome do arquivo compactado	660	8832	8891	XX
556	Branco - reservado para uso futuro	99	8892	9900	NN
557	Branco - reservado para uso futuro	114	9901	9914	NN
558	Branco - reservado para uso futuro	114	9915	9928	NN
559	Branco - reservado para uso futuro	114	9929	9942	NN
660	Branco - reservado para uso futuro	114	9943	9956	NN
661	Branco - reservado para uso futuro	114	9957	9970	NN
662	Branco - reservado para uso futuro	99	9971	9979	NN
663	Branco - reservado para uso futuro	114	9980	9993	NN
664	Branco - reservado para uso futuro	114	9994	11007	NN
665	Branco - reservado para uso futuro	114	11008	11021	NN
666	Branco - reservado para uso futuro	114	11022	11035	NN
667	Branco - reservado para uso futuro	114	11036	11049	NN
668	Branco - reservado para uso futuro	99	11050	11058	NN
669	Branco - reservado para uso futuro	114	11059	11072	NN
770	Branco - reservado para uso futuro	114	11073	11086	NN
771	Branco - reservado para uso futuro	114	11087	11100	NN
772	Branco - reservado para uso futuro	114	11101	11114	NN
773	Branco - reservado para uso futuro	114	11115	11128	NN
774	Branco - reservado para uso futuro	99	11129	11137	NN

775	Branco - reservado para uso futuro	114	11138	11151	NN
776	Branco - reservado para uso futuro	114	11152	11165	NN
777	Branco - reservado para uso futuro	114	11166	11179	NN
778	Branco - reservado para uso futuro	114	11180	11193	NN
779	Branco - reservado para uso futuro	114	11194	11207	NN
880	Branco - reservado para uso futuro	332	11208	11239	XX
881	Branco - reservado para uso futuro	664	11240	11303	XX
882	Código de Autenticação Digital do registro	332	11304	11335	XX
	Total	11335			

”;

VI - 8.2 (Convênio ICMS 29/18):

“8.2. Observações

8.2.1. Identificação do Estabelecimento Informante:

8.2.1.1. Campo 01 - CPNJ, no formato 99.999.999/9999-99;

8.2.1.2. Campo 02 - Inscrição Estadual, no formato utilizado pela unidade federada;

8.2.1.3. Campo 03 - Razão Social ou Denominação;

8.2.1.4. Campo 04 - Endereço completo;

8.2.1.5. Campo 05 - CEP, no formato 99999-999;

8.2.1.6. Campo 06 - Bairro;

8.2.1.7. Campo 07 - Município;

8.2.1.8. Campo 08 - Sigla da unidade da federação;

8.2.2. Identificação da pessoa responsável pelas informações;

8.2.2.1. Campo 09 - Nome;

8.2.2.2. Campo 10 - Cargo;

8.2.2.3. Campo 11 - Telefone de contato, no formato LL-NNNNNNNN, totalizando

12 posições, podendo conter 1 (um) espaço em branco à direita quando o telefone for de 8 dígitos;

8.2.2.4. Campo 12 - E-mail de contato;

8.2.3. Informações relativas ao Arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL;

8.2.3.1. Campo 13 - Quantidade de registros do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL;

8.2.3.2. Campo 14 - Quantidade de documentos fiscais cancelados;

8.2.3.3. Campo 15 - Data de emissão do primeiro documento fiscal;

8.2.3.4. Campo 16 - Data de emissão do último documento fiscal;

8.2.3.5. Campo 17 - Número do primeiro documento fiscal;

8.2.3.6. Campo 18 - Número do último documento fiscal;

8.2.3.7. Campo 19 - Somatório do Valor Total (campo 14 do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados;

8.2.3.8. Campo 20 - Somatório da BC ICMS (campo 15 do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados;

8.2.3.9. Campo 21 - Somatório do ICMS (campo 16 do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados;

8.2.3.10. Campo 22 - Somatório das Operações isentas ou não tributadas (campo 17 do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados;

8.2.3.11. Campo 23 - Somatório dos Outros valores que não compõem a BC do ICMS (campo 18 do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados;

8.2.3.12. Campo 24 - Nome do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL;

8.2.3.13. Campo 25 - Indicador do Status do arquivo: normal (N) ou substituto (S);

8.2.3.14. Campo 26 - Código de autenticação digital obtido através da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5) no arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL;

8.2.4. Informações relativas ao arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL:

8.2.4.1. Campo 27 - Quantidade de registros do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL;

8.2.4.2. Campo 28 - Quantidade de registro de Item de Documento Fiscal cancelados;

8.2.4.3. Campo 29 - Data de emissão do primeiro documento fiscal;

8.2.4.4. Campo 30 - Data de emissão do último documento fiscal;

8.2.4.5. Campo 31 - Número do primeiro documento fiscal;

8.2.4.6. Campo 32 - Número do último documento fiscal;

8.2.4.7. Campo 33 - Somatório do Total (campo 18 do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos itens cancelados;

8.2.4.8. Campo 34 - Somatório dos Descontos (campo 19 do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos itens cancelados;

8.2.4.9. Campo 35 - Somatório dos Acréscimos e Despesas Acessórias (campo 20 do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos itens cancelados;

8.2.4.10. Campo 36 - Somatório da BC ICMS (campo 21 do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos itens cancelados;

8.2.4.11. Campo 37 - Somatório do ICMS (campo 22 do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos itens cancelados;

8.2.4.12. Campo 38 - Somatório das Operações isentas ou não tributadas (campo 23 do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos itens cancelados;

8.2.4.13. Campo 39 - Somatório dos Outros valores que não compõem a BC do ICMS (campo 24 do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos itens cancelados;

8.2.4.14. Campo 40 - Nome do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL;

8.2.4.15. Campo 41 - Indicador do Status do arquivo: normal (N) ou substituto (S);

8.2.4.16. Campo 42 - Código de autenticação digital obtido através da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5) no arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL;

8.2.5. Informações relativas ao arquivo DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL;

8.2.5.1. Campo 43 - Quantidade de registros do arquivo DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL;

8.2.5.2. Campo 44 - Nome do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal;

8.2.5.3. Campo 45 - Indicador do Status do arquivo: normal (N) ou substituto (S);

8.2.5.4. Campo 46 - Código de autenticação digital obtido através da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5) no arquivo DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL;

8.2.6. Informações de Controle:

8.2.6.1. Campo 47 - Versão do programa Validador utilizado para gerar o arquivo de CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO;

8.2.6.2. Campo 48 - Chave de Controle do Recibo de Entrega;

8.2.6.3. Campo 49 - Quantidade de Advertências encontradas na validação;

8.2.6.4. Campo 50 - Ano e mês da referência de apuração do ICMS, no formato AAMM;

8.2.6.5. Campo 51 - Modelo do documento fiscal;

8.2.6.6. Campo 52 - Série do documento fiscal;

8.2.6.7. Campo 53 - Número sequencial do volume do arquivo Mestre;

8.2.6.8. Campo 54 - Situação e versão do arquivo (N01 = Normal, S01 = 1º substituto, S02 = 2º substituto, ...);

8.2.6.9. Campo 55 - Nome do arquivo compactado, para transmissão via TED;

8.2.6.10. Campo 56 - Branco - reservado para uso futuro;

8.2.6.11. Campo 57 - Branco - reservado para uso futuro;

8.2.6.12. Campo 58 - Branco - reservado para uso futuro;

8.2.6.13. Campo 59 - Branco - reservado para uso futuro;

8.2.6.14. Campo 60 - Branco - reservado para uso futuro;

8.2.6.15. Campo 61 - Branco - reservado para uso futuro;

8.2.6.16. Campo 62 - Branco - reservado para uso futuro;

8.2.6.17. Campo 63 - Branco - reservado para uso futuro;

8.2.6.18. Campo 64 - Branco - reservado para uso futuro;

8.2.6.19. Campo 65 - Branco - reservado para uso futuro;

8.2.6.20. Campo 66 - Branco - reservado para uso futuro;

8.2.6.21. Campo 67 - Branco - reservado para uso futuro;

8.2.6.22. Campo 68 - Branco - reservado para uso futuro;

8.2.6.23. Campo 69 - Branco - reservado para uso futuro;

8.2.6.24. Campo 70 - Branco - reservado para uso futuro;

8.2.6.25. Campo 71 - Branco - reservado para uso futuro;

8.2.6.26. Campo 72 - Branco - reservado para uso futuro;

8.2.6.27. Campo 73 - Branco - reservado para uso futuro;

8.2.6.28. Campo 74 - Branco - reservado para uso futuro;

8.2.6.29. Campo 75 - Branco - reservado para uso futuro;

8.2.6.30. Campo 76 - Branco - reservado para uso futuro;

8.2.6.31. Campo 77 - Branco - reservado para uso futuro;

8.2.6.32. Campo 78 - Branco - reservado para uso futuro;

8.2.6.33. Campo 79 - Branco - reservado para uso futuro;

8.2.6.34. Campo 80 - Branco - reservado para uso futuro;

8.2.6.35. Campo 81 - Branco - reservado para uso futuro;

8.2.6.36. Campo 82 - Código de autenticação digital obtido através da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5) de 128 bits na cadeia de caracteres formada pelos campos 01 a 81.”.

Art. 2º O item 5.2.5.2.1 fica acrescentado ao Anexo Único do Decreto nº 27.556, de 1º de setembro de 2006, com a seguinte redação:

“5.2.5.2.1 Nos casos de planos de prestação de serviço telefônico corporativo, familiar ou similares, em substituição ao procedimento estabelecido no item 5.2.5.2 para emissão de um documento fiscal para cada terminal desse plano, a prestadora de serviço poderá emitir um único documento fiscal para o terminal principal englobando o valor total do plano (corporativo, familiar ou similar), desde que as demais informações inerentes aos terminais vinculados ao terminal principal sejam apresentadas em arquivo distinto, conforme leiaute estabelecido no ATO COTEPE 74/2017 (Convênio ICMS 29/18).”.

Art. 3º Ficam convalidados os procedimentos relativos à entrega dos arquivos de que trata o Anexo Único - Manual de Orientação, do Decreto nº 27.556, de 1º de setembro de 2006, com as alterações introduzidas por este Decreto, no período de 1º de janeiro de 2017 até a data de início de vigência deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2018; 130ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialuniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

DECRETO Nº 38.318 DE 22 DE MAIO DE 2018.

Altera o Decreto nº 38.035, de 22 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Programa Aeroportuário de Incremento ao Turismo e ao Desenvolvimento Econômico da Paraíba - AEROTUR - PB, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 38.035, de 22 de janeiro de 2018, passa a vigorar com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

I – art. 3º:

“Art. 3º O Programa AEROTUR - PB, vinculado à Secretaria de Estado da Receita com a participação da Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR, deverá estimular a implantação e a expansão de linhas aéreas regionais, nacionais e internacionais nos aeroportos do Estado da Paraíba.”;

II – parágrafo único do art. 6º:

“Parágrafo único. Será encaminhada à Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR cópia do Termo de Acordo de Regime Especial de que trata o “caput” para acompanhamento e avaliações exigidas.”;

III – incisos I e II do “caput” do art. 8º:

“I - internacionais para aeroporto localizado no Estado da Paraíba, com frequência de voos semanais ou quinzenais acordados com a Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR com o objetivo de aumentar o fluxo de turistas estrangeiros na Paraíba;

II - nacionais ou regionais para aeroporto localizado no Estado da Paraíba, originados de cidades brasileiras selecionadas pela Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR, como fundamentais para aumentar o fluxo de turistas e incrementar o desenvolvimento econômico do Estado da Paraíba.”;

IV – art. 12:

“Art. 12. Semestralmente a empresa beneficiária será avaliada pela Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR se está cumprindo às condições previstas no Termo de Acordo de Regime Especial, cujo resultado será encaminhado à Secretaria de Estado da Receita para as providências cabíveis.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2018; 130ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 38.319 DE 22 DE MAIO DE 2018.

Altera o Decreto nº 38.058, de 26 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da geração e entrega de arquivos eletrônicos de controle auxiliar para contribuintes prestadores de serviços de comunicação que emitem seus documentos fiscais nos termos do Convênio ICMS 115/03, que dispõe sobre a uniformização e disciplina a emissão, escrituração, manutenção e prestação das informações dos documentos fiscais emitidos em via única por sistema eletrônico de processamento de dados para contribuintes prestadores de serviços de comunicação e fornecedores de energia elétrica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 31/18,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos abaixo enumerados do Decreto nº 38.058, de 26 de janeiro de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - inciso I do § 1º do art. 1º:

“I - Arquivo de Carregamento de Créditos em Terminais Telefônicos Pré-pagos, contendo informações obtidas diretamente da plataforma de controle de créditos, devendo espelhar os valores totais das recargas realizadas (Convênio ICMS 31/18);”;

II – § 2º do art. 1º:

“§ 2º O arquivo previsto no inciso I do § 1º deste artigo poderá ser dispensado, a critério da Secretaria de Estado da Receita, quando os documentos fiscais emitidos corresponderem exatamente aos valores das recargas realizadas (Convênio ICMS 31/18).”;

III – art. 3º:

“Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2018 (Convênio ICMS 31/18).”;

IV – os seguintes itens do Anexo Único:

a) 3.3:

“3.3 O arquivo deverá ser composto por registros que contenham as seguintes informações, classificadas em ordem crescente de data e CPF/CNPJ (Convênio ICMS 31/18):

Nº	CONTEÚDO	TAM.	DE	ATÉ	TIPO
1	DATA DO CARREGAMENTO DO CRÉDITO	8	1	8	N
2	CPF/CNPJ DO DESTINATÁRIO	14	9	22	N
3	NOME/RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO	35	23	57	X
4	Nº DO TERMINAL TELEFÔNICO	11	58	68	N
5	VALOR TOTAL DO CARREGAMENTO DO CRÉDITO	8	69	76	N
6	CNPJ DO PONTO DE VENDA	14	77	90	N
7	NOME/RAZÃO SOCIAL DO PONTO DE VENDA	35	91	125	X
8	CNPJ DO DISTRIBUIDOR/RESPONSÁVEL	14	126	139	N
9	NOME /RAZÃO SOCIAL DO DISTRIBUIDOR/RESPONSÁVEL	35	140	174	X
10	CÓDIGO DO ITEM DE ATIVAÇÃO	10	175	184	X
11	DESCRIÇÃO DO ITEM DE ATIVAÇÃO	30	185	214	X
12	DEDUÇÃO POR ANTECIPAÇÃO DE CRÉDITO	8	215	222	N
13	DEDUÇÃO POR TAXA DE ANTECIPAÇÃO	8	223	230	N

14	DEDUÇÃO MULTA POR ATRASO	8	231	238	N
TOTAL		238			

”;

b) 3.4.1:

“3.4.1 Campo 01 - Informar a data do carregamento do crédito, no formato DDMMA-AAA (Convênio ICMS 31/18);”;

c) 3.4.5:

“3.4.5 Campo 05 - Informar o valor total da recarga com 2 decimais (Convênio ICMS 31/18);”;

d) 3.4.6:

“3.4.6 Campo 06 - Informar o CNPJ do estabelecimento (supermercado, banco, farmácia, loja própria, etc., ou a própria operadora) que vendeu o crédito para o usuário utilizar em seu terminal telefônico. Se não houver, preencher com zeros (Convênio ICMS 31/18);”;

e) 3.4.7:

“3.4.7 Campo 07 - Informar o nome/razão do estabelecimento (supermercado, banco, farmácia, loja própria, etc., ou a própria operadora) que vendeu o crédito para o usuário utilizar em seu terminal telefônico. Se não houver, preencher com brancos (Convênio ICMS 31/18);”;

f) 3.4.8:

“3.4.8 Campo 08 - Informar o CNPJ do responsável pelo repasse dos valores à operadora, se essa responsabilidade for do terceiro intermediário que abasteça o ponto de venda, ou seja, de um distribuidor de créditos. Se os créditos forem adquiridos da própria prestadora, preencher com zeros (Convênio ICMS 31/18);”;

g) 3.4.9:

“3.4.9 Campo 09 - Informar o nome/razão social do responsável pelo repasse dos valores à operadora, se essa responsabilidade for do terceiro intermediário que abasteça o ponto de venda, ou seja, de um distribuidor de créditos, informado no campo 08. Se os créditos forem adquiridos da própria prestadora, preencher com brancos (Convênio ICMS 31/18);”;

h) 3.4.12:

“3.4.12 Campo 12 - Informar o valor total da dedução automática por antecipação de crédito, com 2 decimais, caso tenha ocorrido. Este campo deve ser preenchido nos casos em que a prestadora tenha antecipado crédito a ser descontado da próxima recarga do usuário. Nos demais casos, preencher com zeros (Convênio ICMS 31/18);”;

i) 3.4.13:

“3.4.13 Campo 13 - Informar o valor total da taxa por antecipação de crédito, com 2 decimais, caso haja. Este campo deve ser preenchido caso a prestadora do serviço de telecomunicação cobre uma taxa de serviço pela antecipação de crédito a ser descontado da próxima recarga do usuário. Nos demais casos, preencher com zeros (Convênio ICMS 31/18);”;

j) 3.4.14:

“3.4.14 Campo 14 - Informar o valor total da multa por atraso na recomposição da antecipação de crédito, com 2 decimais, caso tenha ocorrido. Este valor refere-se à multa cobrada pela prestadora de serviço de telecomunicação nos casos em que o usuário do serviço solicitou uma antecipação de crédito e não realizou nova recarga até a data estabelecida pela prestadora. Nos demais casos, preencher com zeros (Convênio ICMS 31/18).”;

k) 4.1.1:

“4.1.1 O arquivo será gerado mensalmente, exceto se dispensado pela Secretaria de Estado da Receita, por modelo e série de documento fiscal, e conterá as informações das faturas emitidas no período (Convênio ICMS 31/18).”;

l) 4.4.1:

“4.4.1 Campo 01 - Informar o CPF ou CNPJ do destinatário da nota fiscal informada nos campos 14 a 18 (Convênio ICMS 31/18);”;

m) 4.4.10:

“4.4.10 Campo 10 - No caso de emissão de documento fiscal e fatura dentro da mesma unidade federada, informar “1” para receita/desconto próprio, e “2” para receita/desconto de terceiros. No caso de faturamento centralizado em outra Unidade Federada, informar “1” em relação aos itens cujo documento fiscal e fatura foram emitidos pelo mesmo CNPJ, e informar “2” quando o CNPJ emitente da fatura for diferente do emitente do documento fiscal (Convênio ICMS 31/18).

Exemplo de como preencher os campos 6, 8, 10 e 11 das duas situações descritas no campo 10. Note-se que os demais campos também deverão ser preenchidos normalmente.

Exemplo 1: Um serviço de telefonia e uma doação. Fatura e documento fiscal emitidos dentro da mesma unidade federada pelo CNPJ 11.111.111/1111-11

Itens:

a) plano de telefonia (prestado pelo CNPJ 11.111.111/1111-11);

b) doação criança esperança (CNPJ 22.222.222/2222-22);

Registro 1:

Campo 6: 001

Campo 8: plano de telefonia

Campo 10: 1

Campo 11: 000000000000

Registro 2:

Campo 6: 002

Campo 8: doação criança esperança

Campo 10: 2

Campo 11: 222222222222

Exemplo 2: Fatura com 3 serviços, da prestadora X cujo faturamento é centralizado em outra unidade federada. A Matriz da Prestadora X de GO tem CNPJ 11.111.111/1111-11, e a Filial de SC tem CNPJ 22.222.222/2222-22. A fatura é emitida pela Matriz em GO.

Itens:

a) plano de telefonia A (prestado pela Matriz GO, CNPJ 11.111.111/1111-11);

b) plano de telefonia B (prestado pela Filial SC, CNPJ 22.222.222/2222-22);

c) doação criança esperança (CNPJ 33.333.333/3333-33);

- O arquivo entregue a GO:

Registro 1:

Campo 6: 001

Campo 8: plano de telefonia A

Campo 10: 1

Campo 11: 000000000000

Registro 2:
 Campo 6: 002
 Campo 8: plano de telefonia B
 Campo 10: 2
 Campo 11: 222222222222
 Registro 3:
 Campo 6: 003
 Campo 8: doação criança esperança
 Campo 10: 2
 Campo 11: 33333333333333
 - O arquivo entregue a SC:
 Registro 1:
 Campo 6: 001
 Campo 8: plano de telefonia A
 Campo 10: 2
 Campo 11: 11111111111111
 Registro 2:
 Campo 6: 002
 Campo 8: plano de telefonia B
 Campo 10: 1
 Campo 11: 00000000000000
 Registro 3:
 Campo 6: 003
 Campo 8: doação criança esperança
 Campo 10: 2
 Campo 11: 33333333333333;”
 n) 4.4.11:

“4.4.11 Campo 11 - Preencher somente se o campo 10 for preenchido com “2”. Nos demais casos, preencher com zeros. No caso de emissão de documento fiscal e fatura dentro deste Estado, informar o CNPJ do terceiro. No caso de faturamento centralizado em outra Unidade Federada, informar o CNPJ do terceiro, assim considerado em relação à UF que recebe o arquivo, conforme exemplo do campo 10 (Convênio ICMS 31/18);”;

o) 4.4.12:

“4.4.12 Campo 12 - Preencher somente se o campo 10 for preenchido com “2”. Nos demais casos, preencher com zeros. No caso de emissão de documento fiscal e fatura dentro deste Estado, informar a razão social do terceiro. No caso de faturamento centralizado em outra Unidade Federada, informar a razão social do terceiro, assim considerado em relação à UF que recebe o arquivo, conforme exemplo do campo 10 (Convênio ICMS 31/18);”.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados em conformidade com o disposto no Decreto nº 38.058, de 26 de janeiro de 2018 a partir de 1º de fevereiro de 2017 até o início de vigência deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2018; 130ª da Proclamação da República.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador

DECRETO Nº 38.320 DE 22 DE MAIO DE 2018.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,
 DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar:

I - acrescido dos §§ 11 e 12 ao art. 2º, com as respectivas redações:

§ 11. Considera-se industrialização qualquer operação que modifique a natureza, o funcionamento, o acabamento, a apresentação ou a finalidade do produto, ou o aperfeiçoe para consumo, tal como, a que:

I – exercida sobre matérias-primas ou produtos intermediários, importe na obtenção de espécie nova (transformação);

II – importe em modificar, aperfeiçoar ou, de qualquer forma, alterar o funcionamento, a utilização, o acabamento ou a aparência do produto (beneficiamento);

III – consista na reunião de produtos, peças ou partes e de que resulte um novo produto ou unidade autônoma, ainda que sob a mesma classificação fiscal (montagem);

IV – importe em alterar a apresentação do produto, pela colocação da embalagem, ainda que em substituição da original, salvo quando a embalagem colocada se destine apenas ao transporte da mercadoria (acondicionamento ou reacondicionamento); ou

V – exercida sobre produto usado ou parte remanescente de produto deteriorado ou inutilizado, renove ou restaure o produto para utilização (renovação ou recondicionamento).

§ 12. Para efeitos do inciso I do § 11 deste artigo, considera-se atividade típica de industrialização, a geração de energia elétrica a partir da ação dos ventos, da energia solar e de gases e vapores do subsolo.

II – com o § 8º do art. 4º revogado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2018; 130ª da Proclamação da República.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 332/2018/SEAD

João Pessoa, 22 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº **18.014.690-4/SEAD**;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOSE GEANE DE MELO**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 185.814-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com efeito retroativo a 23.04.2018.

PORTARIA Nº 333/2018/SEAD

João Pessoa, 22 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº **18.051.347-8/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **RAFAEL TRAJANO FERREIRA**, do cargo de Farmacêutico, matrícula nº 161.948-9, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 334/2018/SEAD

João Pessoa, 22 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº **18.011.550-2/SEAD**;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **YULLE TAVARES DE ALMEIDA PEREIRA**, do cargo de Motorista Policial, matrícula nº 182.495-3, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.

PORTARIA Nº 335/2018/SEAD

João Pessoa, 22 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº **18.014.638-6/SEAD**;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **RODRIGO DA SILVA SOBRINHO**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 185.681-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 336/2018/SEAD

João Pessoa, 22 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº **18.011.644-4/SEAD**;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA E SILVA**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 185.675-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 337/2018/SEAD.

João Pessoa, 22 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c art. 1º, inciso I, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18010356-3/SEAD,

RESOLVE autorizar a cessão para o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – 42ª Zona Eleitoral, dos servidores **IZAACK DE ASSIS ALVENTINO FRADE**, matrícula nº 177.834-0, e **VASCO VINICIUS DE ANDRADE CASTRO**, matrícula nº 177.814-5, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 338/2018/SEAD.

João Pessoa, 22 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c o Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18014130-9/SEAD,

RESOLVE autorizar a cessão para o Governo do Estado de Pernambuco/PE, do servidor **BRUNO CARVALHO SALSA**, matrícula nº 168.054-4, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, no período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Governo do Estado de Pernambuco, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003


 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº247/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 11/05/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
18.009.051-8	SONIA FERNANDA NUNES DA SILVA	076.985-1	PROFESSOR	SEE	06 MESES
18.009.431-9	MARIA DO ROSÁRIO DA CRUZ ARAUJO	083.987-6	PROFESSOR	SEE	06 MESES
18.010.376-8	JOSÉ SEVERO DE SOUSA FILHO	090.751-1	PROFESSOR	SEE	06 MESES
17.025.289-2	JORGE ALBERTO MARTINS DE ARAUJO	179.544-9	PROFESSOR	SEE	06 MESES
18.010.603-1	MARIA ILZA DE MORAIS	134.130-8	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
18.011.214-7	RITA DE LUZIER FERNANDES DA CRUZ	092.679-5	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO
18.051.302-8	MARIA DO SOCORRO N. DO NASCIMENTO	081.199-8	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO
18.009.360-6	LOURIVAL LEMOS FILHO	130.371-6	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO
18.011.182-5	MARIA DAS NEVES DANTAS DE ARAUJO	146.456-6	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO
18.007.644-2	ENILZA MEDEIROS	141.200-1	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO

RESENHA Nº255/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 17/05/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
18.007.955-7	JOSEFA LEITE PEGADO	143.364-4	PROFESSOR	SEE	06 MESES
18.011.296-1	LUCIANO BEZERRA GOMES	168.572-4	NECROTONIISTA	SEDES	06 MESES
18.006.865-2	JOSEFA FELIX DE ARAUJO	066.471-5	PROFESSOR	SEE	01 ANO
18.004.527-0	JOSENILDA RAMOS LACERDA	141.814-9	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
18.010.366-1	FRANCISCA VANIR S. TRAVASSOS SOUSA	066.005-1	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO
18.011.418-2	MAURA SARAIVA DA PAIXÃO	141.035-1	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 22-05-2018
Resenha nº : 211/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
18014547-9	1730436	ELIANA SOUZA BEZERRA	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO

PUBLIQUE-SE


MARIA DAS GRAÇAS AQUINO T. DE ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº168/GS/SEAP/18

Em 08 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades designar o servidor ROBERTO ALBUQUERQUE DOS SANTOS, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.226-4, ora com exercício na Penitenciária de Psiquiatria Forense para a partir desta data, prestar serviço na Força Tática Penitenciária do Estado da Paraíba (FTPen), até ulterior deliberação.

Portaria nº 171/GS/SEAP/18

Em 08 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE desligar o servidor ROBERTO ALBUQUERQUE DOS SANTOS, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.226-4, do Grupo Especial de Custódia Hospitalar – GECH, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 217/GS/SEAP/18

Em 18 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades designar o servidor CARLOS EDUARDO DOS PASSOS MACÊDO, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 173.196-3, ora com exercício na FORÇA TÁTICA PENITENCIÁRIA DO ESTADO DA PARAIBA-FTPEN, para a partir desta data, prestar serviço na COMPLEXO AGROINDUSTRIAL DE MANGABEIRA, até ulterior deliberação.

Portaria nº 218/GS/SEAP/18

Em 18 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades designar o servidor KELSON GOMES DOS SANTOS, Técnico Administrativo, matrícula nº 179.417-5, ora com exercício na PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO, para a partir desta data, prestar serviço na ALMOXARIFADO CENTRAL, até ulterior deliberação.

Portaria nº170/GS/SEAP/18

Em 08 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades designar o servidor TAYRONE TELES EPIFÂNIO, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 173.164-5, ora com exercício na Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande para a partir desta data, prestar serviço na Força Tática Penitenciária do Estado da Paraíba (FTPEN), até ulterior deliberação.

Portaria nº 174/GS/SEAP/18

Em 08 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE desligar o servidor TAYRONE TELES EPIFÂNIO, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 173.164-5, do Grupo Especial de Custódia Hospitalar – GECH, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 175/GS/SEAP/18

Em 08 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE desligar o servidor MADISON PEREIRA DE ARAUJO, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 183.504-1, do Grupo Especial de Custódia Hospitalar – GECH, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº166/GS/SEAP/18

Em 08 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades designar o servidor MADISON PEREIRA DOS SANTOS, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 183.504-1, ora com exercício na Penitenciária de Psiquiatria Forense para a partir desta data, prestar serviço na Força Tática Penitenciária do Estado da Paraíba (FTPEN), até ulterior deliberação.

Portaria nº224/GS/SEAP/18

Em 22 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades designar o servidor KASSIO AUGUSTO DE ARAÚJO, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.328-7, ora com exercício na Cadeia Pública de Aroeiras, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DE CAMPINA GRANDE RAIMUNDO ASFORA, até ulterior deliberação.

Portaria nº225/GS/SEAP/18

Em 22 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades designar o servidor ALLY NAPPY CHARARA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.141-1, ora com exercício na Cadeia Penitenciária Padrão de Campina Grande, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DE PSIQUIATRIA FORENSE, até ulterior deliberação.

Portaria nº226/GS/SEAP/18

Em 22 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades designar o servidor CRISTIANO GEORGE JERÔNIMO LEITE CARTAXO, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 168.717-4, ora com exercício na Penitenciária de Campina Grande Jurista Agnelo Amorim, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA PATRÃO DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Portaria nº227/GS/SEAP/18

Em 22 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades designar o servidor LEONARDO MARANHÃO MEDEIROS, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.189-6, ora com exercício na Penitenciária de Colônia Agrícola Penal de Sousa, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAIMUNDO ASFORA, até ulterior deliberação.

Portaria nº228/GS/SEAP/18

Em 22 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades designar o servidor PEDRO RONEI BARDO, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 171.974-2, ora com exercício na Penitenciária de Psiquiatria Forense, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Portaria nº 231/GS/SEAP/18

Em 22 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o ASP BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, mat. 174.467-4, a Belª. ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO, mat. 182.552-6, para sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei, os fatos contidos no Memorando nº 022/2018/RH, oriundo do Setor de Recursos Humanos desta Pasta, que deu origem ao Processo nº 201800002740, que trata, em tese, de ABANDONO DE CARGO por parte da servidora KISSIA AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 171.824-0.

Cumpra-se
Publique-se


SÉRGIO FONSECA DE SOUZA
Secretário de Estado

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/625/2018

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Moisés de Oliveira Montenegro	105.130-0	714.405.694-87	988/2018 (PE 004/2018) 989/2018 (PE 004/2018) 990/2018 (PE 004/2018)
João Ramos da Silva Júnior	102.658-4	060.352.124-09	992/2018 (PE 073/2016) 993/2018 (PE 073/2016) 994/2018 (PE 073/2016) 995/2018 (PE 073/2016) 996/2018 (PE 073/2016) 997/2018 (PE 073/2016) 998/2018 (PE 073/2016) 999/2018 (PE 073/2016)
Danielle Guitino Correia	102.674-5	062.878.584-43	1000/2018 (PE 052/2017) 1001/2018 (PE 052/2017) 1002/2018 (PE 052/2017) 1003/2018 (PE 052/2017)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 21 de Maio de 2018.


Prof. Antonio Guedes Rangê Junior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0045/2018

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
01.442/2018	Josivaldo Apolinário da Silva	1.05600-1	0637/2018	Nomeação de cargo comissionado – ASSESSOR ADMINISTRATIVO III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
01.442/2018	Thiago César Ferreira Amorim	1.05601-5	0638/2018	Nomeação de cargo comissionado – ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, símbolo NAA-2, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
02.836/2018	Márcia Jordão da Silva	1.05602-9	0631/2018	Nomeação de cargo comissionado – ASSESSORA ADMINISTRATIVA III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
03.216/2018	Luciano Barbosa Justino	1.22445-0	0622/2018	Nomeação, pro tempore, de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, Símbolo NDC-2, do Curso de Mestrado em Literatura e Interculturalidade – PRPGP, até 22/10/2018.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
03.859/2018	Auribio Farias Conceição	4.23385-9	0626/2018	Exoneração, do cargo em comissão – CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, Símbolo NDC-3, do Departamento de Letras e Humanidades – CCHA – Campus IV.	Art. 33 da Lei Complementar 58/2003.

03.859/2018	Auribio Farias Conceição	4.23385-9	0627/2018	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo NDC-2, do Departamento de Letras e Humanidades – CCHA – Campus IV, considerando o prazo da Gestão para o Biênio 2017/2019.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
03.915/2018	Ludmila Albuquerque Douettes Araujo	1.25992-9	0642/2018	Prorrogar a disposição ao Senado Federal, por mais 01 (um) ano, com ônus para o órgão cessionário, a contar de 30/06/2018 a 29/06/2019.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 46, Inciso X do Estatuto da Instituição.
04.218/2018	Marconi de Oliveira Montenegro	1.05598-3	0623/2018	Nomeação de cargo comissionado – ASSESSOR DE GABINETE, símbolo NAT-1, da Reitoria.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
04.237/2018	José Arlindo de Aguiar Filho	1.25344-1	0629/2018	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo NDC-2, do Departamento de Filosofia – CEDUC – Campus I, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
04.237/2018	Thalles Azevedo de Araujo	1.27773-3	0630/2018	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, Símbolo NDC-3, do Departamento de Filosofia – CEDUC – Campus I, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
04.307/2018	Elizabete Cristina de Sousa Araujo	1.05604-6	0632/2018	Nomeação de cargo comissionado – ASSESSORA ADMINISTRATIVA III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PRPGP.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
04.863/2018	Nara Gabriella Medeiros Macedo	1.05606-3	0635/2018	Nomeação de cargo comissionado – ASSESSORA ADMINISTRATIVA III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância - PROEAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
04.864/2018	Hussein da Silva Alves	1.05605-0	0634/2018	Nomeação de cargo comissionado – ASSESSOR ADMINISTRATIVO III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância - PROEAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
04.865/2018	Vanuzza Lopes Vieira	1.05608-0	0636/2018	Nomeação de cargo comissionado – ASSESSORA ADMINISTRATIVA III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância - PROEAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
05.111/2018	Marluce de Souto Silva	1.05607-7	0633/2018	Nomeação de cargo comissionado – ASSESSORA ADMINISTRATIVA II, símbolo NAA-2, da Pró-Reitoria de Gestão Financeira - PROFIN.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
05.033/2018	Daniela Pita de Melo	1.25294-3	0640/2018	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA DE CURSO, Símbolo NDC-2, do Programa de Pós-Graduação em Odontologia – PRPGP – em nível de Mestrado e Doutorado, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
05.033/2018	Cassiano Francisco Weege Nonaka	1.25049-4	0641/2018	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, Símbolo NDC-3, do Programa de Pós-Graduação em Odontologia – PRPGP – em nível de Mestrado e Doutorado, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
04.305/2018	Adriana Marques Alves Gouveia	1.05597-0	0612/2018	Nomeação de cargo comissionado – ASSESSORA ADMINISTRATIVA II, símbolo NAA-2, da Reitoria, Republicar por incorreção. Publicada no DOE/PB em 18/05/2018.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.

Descrição das portarias em: transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial
Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 22 de maio de 2018.


Prof. Antonio Guedes Rangê Junior
Reitor

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA N.º GCG/0103/2018-GC

João Pessoa-PB, 18 de maio de 2018.

Licenciamento ex-offício do Cabodas fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar n.º 87, o art. 110 Lei n.º 3.909, de 14 de Julho de 1977, subsidiariamente, por força do art. 134 Lei n.º 3.909, de 14 de Julho de 1977, combinado com o inciso II do § 3º artigo 142 da Constituição Federal e o art. 122 da Lei n.º 9.297, de 1996, solucionando o requerimento do militar interessado.

RESOLVE:

1 - LICENCIAR ex-offício das fileiras desta Corporação, a contar de 07 de maio de 2018, o Cabo QPC Matrícula 524.053-1, Fernando Sebastião da Silva, solteiro, classificado no 2º CIPM, filho de Sebastião Vicente da Silva e Maria Bonifácio da Silva, nascido no dia 09 de abril 1985, natural de São Gonçalo-PB, incluído nesta Corporação no dia 05 de março de 2007, por ter sido nomeado para exercer o cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, da Administração Direta do Estado de Sergipe-SE, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança Pública. O Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM;

2 – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º GCG/0088/2018-CG

João Pessoa-PB, 21 de maio de 2018.

Constitui Comissões para a realização de Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais PM do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do Art. 12 da LC N.º 87/2008, c/c incisos VI e VII, do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual N.º 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, e considerando a necessidade da realização de Concurso para o Curso de Formação de Oficiais, com vistas ao suprimento de claros para o cargo de Oficial,

R E S O L V E:

1. DETERMINAR que sejam adotadas, na Corporação, as providências necessárias à realização do **CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA – CFO PM/2019.**

2. DESIGNAR os policiais militares estaduais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissões que coordenarão todas as atividades, bem como adotarão as medidas necessárias à efetivação desse Concurso.

2.1 COORDENAÇÃO-GERAL

Cel QOC Matr. 515.529-1, José de Almeida Rosas – Coordenador-Geral

Cel QOC Matr. 513.737-3, Severino do Ramo Gerônimo de Araújo – Coordenador-

-Geral Adjunto

Ten Cel QOC Matr. 518.597-1, Hélio de Araújo Firmino – Membro

Ten Cel QOC Matr.: 518.993-4, Hamilton Torres Holmes – Membro

2.1. SECRETARIA-GERAL

Ten Cel QOC Matr. 518.618-8, Valtânia Ferreira da Silva – Secretária-Geral

Ten Cel QOC Matr. 518.593-9, Fabiano Mendes de Medeiros – Secretário-Geral Adjunto

Maj QOA Matr. 516.954-2, Artur Afonso Ayres – Membro

1º Ten QOC Matr. 524.371-8, Gabriela Carneiro Jácome – Membro

2º Ten QOA Matr. 518.091-1, Wellington da Silva – Membro

2.2 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO JURÍDICA E ANÁLISE RECURSAL

Servidor Civil Matr. 83.229-4, Josemar Dutra da Silva – Presidente

Cap QOC Matr. 521.259-6, Daniella Dayse Ferreira de Alencar – Vice-Presidente

Cap QOC Matr. 521.252-9, Rodolfo Emanuel de Freitas Rosas – Membro

Cap QOC Matr. 521.562-5, Tatiana Marques Nóbrega – Membro

Serv. Civil Matr. 119936-6, Cleide de Santana Silva – Secretária

2.3 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SOCIAL

Ten Cel Matr. 520.640-5, Luiz Tibério Pereira Leite – Presidente

Cap QOC Matr. 522.869-7, João Luiz Sobreira Alvarez – Vice-Presidente

1º Sgt QPC Matr. 521.410-6, Leopoldo André Rodrigues F. de Lima – Membro

Cb QPC Matr. 521.640-1, Jair Gomes de Freitas – Membro

Cb QPC Matr. 524.107-3, Flávio Pereira Teodósio – Membro

2.4 COMISSÃO PARA O EXAME DE SAÚDE

Cel QOS Matr. 518.695-1, Sosthenes Gonçalves da Rocha – Presidente

Cel QOS Matr. 519.320-6, Fernando Antônio Florêncio dos Santos – Vice-Presidente

Ten Cel QOS Matr. 520.697-9, Jorge Luiz Costa da Fonseca – Membro

Maj QOS Matr. 520.688-0, Eugênia Di Giuseppe Deininger – Membro

1º Sgt QPC Matr. 521.014-3, Josivana Patrício Guerra – Secretária

2.5 COMISSÃO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Ten Cel QOC Matr. 518.598-0, Maria José Alves Bezerra Filha – Presidente

Maj QOC Matr. 519.294-3, Jucelton Soares de Oliveira – Vice-Presidente

Maj QOC Matr. 520.420-8, Jerônimo Pereira da Silva Bisneto – Membro

Cap QOC Matr. 522.373-3, Tarcísio Carlos Cavalcanti Júnior – Membro

2º Ten QPC Matr. 516.669-1, Leonilson Borges Pereira – Membro

1º Sgt QPC Matr. 520.322-8, Broney Machado – Membro

Cb QPC Matr. 524.793-4, Larissa Fernandes Da Cunha Paiva – Membro

Cb QPC Matr. 521.521-8, Manuel de Deus Neto – Membro

Sd QPC Matr. 526.161-9, Isnaldo Florencio Araujo Junior – Membro

2.6 EQUIPE DE APOIO ÀS COMISSÕES

Cel QOC Matr. 519.301-0, Joseliton de Souza Oliveira – Presidente

Cap QOC Matr. 521.308-8, Elisângela Pereira da Costa – Vice-Presidente
 Cap QOC Matr. 521.384-3, Gisele Suminski Mendes – Membro
 Cap QOC Matr. 521.305-3, Luiz Gomes Barbosa Júnior – Membro
 2º Ten QPC Matr. 514.992-4, Ivanildo dos Santos Macena – Membro
 2º Ten QPC Matr. 516.949-6, Miguel Ângelo Pereira Lima – Membro
 1º Sgt QPC Matr. 521-013-5, Josêmia Gomes Montenegro Barreto Fonseca – Membro
 Sd Temp SAV Matr. 928.167-3 Anderson Berto Ferreira da Silva – Membro

2.7 COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO

Cap QOC Matr. 521.406-8, Carla Marques dos Santos – Presidente

2º Ten QOC PM Matr. 527.620-9, Tarcísio Bruno de Oliveira e Silva – Vice-Presidente

3º Sgt QPC Matr. 525.652-6, Luiz Raimundo da Silva Duarte – Membro

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

em contrário.

4. Publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA N.º 040/SES/DS, 18 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei n.º 8.666/93,

Considerando atribuir ao fiscal autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como *Gestor do Contrato Administrativo n.º 025/2018-SES/DS*, a servidora SUSYARA MEDEIROS DE SOUZA, matrícula n.º 182.439-2.

Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS N.º 031/2018

João Pessoa, 22 de maio de 2018

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei Estadual n.º 10.467 de 26 de maio de 2015, c/c o Decreto Estadual n.º 30.610, de 25 de agosto de 2009 e a Portaria n.º 10/2014 - CGE, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica, composta pelo Engenheiro **FRANCISCO LEU-NAM HOLANDA LINS**, matrícula n.º 92.900-0, servidor da SEIRHMACT, que exercerá o cargo de Presidente; Engenheiro **HAROLDO SOBREIRA VANDERLEI**, matrícula n.º 92.900-0, servidor da SEIRHMACT; e **GERALD SOUZA DA SILVA**, matrícula n.º 111.121-2, servidor da AESA.

Art. 2º - A presente Comissão tem por objetivo proceder o "Levantamento dos Serviços Necessários para Recomposição da Obra de Recuperação da Barragem Baião, no Município de São José do Brejo do Cruz, executadas no âmbito do Contrato n.º 009/2013-SEIRHMACT, celebrado com a **EMPRESA VIGA ENGENHARIA LTDA, CNPJ. 14.575.353/0001-24.**

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem

**ATO DO DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DER/PB
 PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ-006/2013**

Respaldo Legal: art. 7º, II, do Decreto Estadual N.º 37.219

ASSUNTO: Justificativa amparada no art. 7º, II, do Decreto Estadual N.º 37219 de 24 de janeiro de 2017, em face da AUTORIZAÇÃO ora outorgada, sob nossa responsabilidade, para PUBLICAÇÃO do Quinto Termo Aditivo de prazo e valor ao **Contrato PJ n.º 006/2013, em favor da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ n.º 00.604.122/0001-97**, para continuação da prestação de serviços continuados de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis e lubrificantes. Processo Administrativo n.º 2134/2018, em observância as prescrições da Lei 8.666/93, que rege as licitações e os contratos administrativos.

CONSIDERANDO que a análise levada a efeito pela CGE, que apresentou Relatório de Avaliação de não conformidade n.º 2783/18, recomendando a necessidade de apresentação da comprovação




de vantajosidade da continuidade do contrato para o Estado, conforme anotado pelo analista de controle de contas no Relatório, e, considerando que entendemos continuar a mesma vantajosidade oferecida até então nos aditivos firmados para continuidade da prestação dos serviços, que representa -1,51% na taxa de administração de cada fatura, o que entendemos presente a vantajosidade inicialmente oferecida;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade de que seja continuado o fornecimento de combustível para atendimento das necessidades da atual administração, em face das suas amplas atribuições de manter a frota de veículos em funcionamento em todas as residências regionais, entendemos assim que estão preenchidos os pressupostos técnicos e jurídicos para que seja autorizado o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo e valor do Contrato PJ 006/2013;

Em face do exposto, AUTORIZO a PUBLICAÇÃO do Quinto Termo Aditivo ao Contrato PJ 006/2013, passando o prazo final de vigência do Contrato para 28/02/2019, conforme consta no instrumento de aditamento contratual, e assim determino com respaldo nos elementos constantes no Processo Administrativo nº 2134/18, e apoio no inciso II do art. 7º do Decreto Estadual nº 37.219, por entender que está em plena harmonia com os fatos e os interesses públicos que envolvem a situação, para que finalmente, os serviços de fornecimento de combustível continuem sendo prestados, conforme contratado.

João Pessoa, 18 de maio de 2018.


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB